PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.237
de 16 de outubro de 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete a receber, mediante repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. .

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar, para fazer face às despesas com a execução das obras;

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a reforma de praças desta cidade.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 1.991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benecrides Sante Maracajá
Lançador